



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Ibirama

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básico e executivo completos para reconstrução de trecho do muro de arrimo **do campus Ibirama do Instituto Federal Catarinense (IFC)** e obras que o complementam, contendo a **elaboração de programa de demolição, projeto de contenções, projeto de movimentação de terra, projeto de passeio público, projeto de drenagem (superficial e subsuperficial), sistemas de proteção de talude, projeto de instalações provisórias, memorial descritivo, memória de cálculo do dimensionamento e de estabilidade da estrutura, orçamento referência e cronograma físico-financeiro** para atender as necessidades conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e eventuais anexos.

Grupo	Item	Especificação	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de atividades iniciais dos estudos e projetos básicos e executivos.	un	1	RS 10,00	RS 10,00
	2	Contratação de empresa especializada para elaboração de programa de demolição para região comprometida de muro de arrimo existente, envolvendo o levantamento in loco de todas as dimensões necessárias e elaboração de desenhos e documentos necessários para o serviço, com respectiva ART, RRT ou CRT.	m	40	RS 10,00	RS 400,00
	3	Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projeto básico e executivo de contenções para novo muro de arrimo, envolvendo o levantamento in loco de todas as dimensões existentes necessárias e elaboração de desenhos e documentos necessários para o serviço, com respectiva ART, RRT ou CRT.	m	40	RS 10,00	RS 400,00
	4	Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projeto básico e executivo de movimentação da terra para novo muro de arrimo e seu entorno, envolvendo o levantamento in loco de todas as dimensões existentes necessárias e elaboração de desenhos e documentos necessários para o serviço, com respectiva ART, RRT ou CRT.	m ²	1100	RS 4,00	RS 4.400,00
	5	Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projeto básico e executivo de passeio público , envolvendo o levantamento in loco de todas as dimensões existentes necessárias e elaboração de desenhos e documentos necessários para o serviço, com respectiva ART, RRT ou CRT.	m	40	RS 5,00	RS 200,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Ibirama

6	Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projeto básico e executivo de drenagem (superficial e subsuperficial) para novo muro de arrimo e seu entorno, envolvendo o levantamento in loco de todas as dimensões existentes necessárias e elaboração de desenhos e documentos necessários para o serviço, com respectiva ART, RRT ou CRT.	m ²	1100	R\$ 1,00	R\$ 1.100,00
7	Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e sistema de proteção de talude com respectiva ART, RRT ou CRT.	m ²	1100	R\$ 1,00	R\$ 1.100,00
8	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de instalações provisórias com respectiva ART, RRT ou CRT.	m ²	15	R\$ 2,00	R\$ 30,00
9	Contratação de empresa especializada para elaboração de planilha orçamentária referencial e respectiva ART, RRT ou CRT.	unid	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
10	Contratação de empresa especializada para elaboração de cronograma físico-financeiro referencial com respectiva ART, RRT ou CRT.	unid	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
11	Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de atividades complementares dos estudos e projetos básicos e executivos.	unid	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00

Consideram-se as áreas elencadas como estimativas. A contratação e respectiva aferição in loco pode resultar em áreas diferentes com diferença marginal, sem que haja alteração do contrato. Ainda, as áreas que eventualmente estejam próximas podem precisar ser somadas para efeito de determinação de projeto, nos termos da ABNT NBR 11682 e outras normas correlatas. Deverão ser aprovados os trâmites de acordo com os parâmetros da Prefeitura de Ibirama, tanto em relação à licença para demolição quanto em relação ao alvará de construção do muro de arrimo.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em razão das fortes chuvas ocorridas no final da primeira quinzena de agosto na região do Alto Vale Catarinense, tal fenômeno culminou na queda de um muro de pedra, estrutura esta localizada na margem direita do prédio principal do Campus Ibirama. Associado à queda do muro (extensão de aproximadamente 25 metros), houve também movimentação/deslizamento de terra neste ponto, o que deixou a estrutura do terreno neste local bastante instável.

Tendo em vista a impossibilidade da Coordenação de Projetos e Obras do IFC elaborar os projetos básicos e executivos completos para reconstrução do muro, necessita-se a contratação de empresa especializada nos serviços, para que posteriormente possa ser licitada a execução da obra.

GRUPO 01



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Ibirama

▪ **Finalidade dos projetos:** reconstrução de muro de arrimo do câmpus Ibirama do IFC e obras que o complementam.

▪ **Atividades envolvidas:** atividades iniciais; programa de demolição; projeto de contenções; projeto de movimentação de terra; projeto de passeio público; projeto de drenagem (superficial e subsuperficial); desenvolvimento de sistema de proteção de talude; projeto de instalações provisórias; desenvolvimento de memorial descritivo, memorial de cálculo e de estabilidade da estrutura; desenvolvimento de planilha orçamentária referencial; desenvolvimento de cronograma físico-financeiro referencial; atividades complementares.

▪ **Dimensão aproximada:** aproximadamente 40 metros para o muro de arrimo e passeio público e 1100 m² de área para movimentação de terra, drenagem e proteção do talude, sendo as dimensões aproximadas da contenção danificada e da área acima deste que sofreu movimentação ou que influencia.

3. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Os itens que integram o objeto da presente licitação enquadram-se na classificação de serviços comuns.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A empresa especializada será contratada para a elaboração de projetos básico e executivo completos para reconstrução de trecho do muro de arrimo do câmpus Ibirama do Instituto Federal Catarinense (IFC), envolvendo atividades iniciais; levantamento de dimensões in loco para programa de demolição de trecho comprometido do muro de arrimo; desenvolvimento de desenhos e documentos necessários à referida demolição; projeto de contenções do tipo muro de arrimo para toda a extensão danificada e trecho adicional comprometido indicado pela Defesa Civil; projeto de movimentação de terra necessária à execução do muro de arrimo e taludes acessórios; projeto de passeio público na extensão do novo muro de arrimo; projeto de drenagem (superficial e subsuperficial) para o novo muro de arrimo e seu entorno imediato; sistema de proteção de taludes; projeto de instalações provisórias para a obra; memorial descritivo, memória de cálculo do dimensionamento e de estabilidade da estrutura; desenvolvimento de planilha orçamentária referencial e desenvolvimento de cronograma físico-financeiro referencial; além de atividades complementares. A área em que se dará o trabalho se localiza no endereço discriminado:

Grupo	Local	Endereço
1	IFC Campus Ibirama	Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista – Ibirama/SC

4.2 Os procedimentos mínimos para a elaboração dos serviços técnicos a serem contratados na elaboração dos projetos serão os seguintes:

4.2.1 Atividades iniciais:

- Declaração de vistoria do imóvel incluindo características, situação e providências a serem tomadas para a execução da obra, inclusive quanto a trânsito de usuários, retirada de árvores, etc.;
- Estudos necessários aos projetos contratados, incluindo eventual levantamento planialtimétrico, investigação geotécnica, etc.

4.2.2 Programa de demolição – nos itens a seguir serão descritos os conteúdos mínimos a serem apresentados:

- Região a ser demolida;
- Determinação de metodologia a ser utilizada;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Ibirama

- c) Quantificação das atividades e volumes dos resíduos de acordo com a classe;
- d) Identificação da área de destinação dos resíduos em conformidade com a resolução Conama nº 307/2002;
- e) Memorial descritivo;
- f) ART.

4.2.3 Projeto de contenções - nos itens a seguir serão descritos os conteúdos mínimos de cada desenho a ser apresentado:

- a) Planta de locação dos elementos estruturais;
- b) Planta de formas;
- c) Cortes;
- d) Detalhamento das peças estruturais;
- e) Quadro resumo de materiais;
- f) Memorial descritivo;
- g) ART.

4.2.4 Projeto de movimentação de terra - nos itens a seguir serão descritos os conteúdos mínimos de cada desenho a ser apresentado:

- a) Perfil do terreno natural e greide;
- b) Detalhamento dos taludes;
- c) Identificação de jazidas, bota-foras e eventuais depósitos provisórios na área da obra;
- d) Quadro resumo de materiais;
- e) Memorial descritivo;
- f) ART.

4.2.5 Projeto de passeio público - nos itens a seguir serão descritos os conteúdos mínimos de cada desenho a ser apresentado:

- a) Planta com dimensões e indicação do tipo do pavimento;
- b) Detalhamento da seção transversal;
- c) Quadro resumo de materiais;
- d) Memorial descritivo;
- e) ART.

4.2.6 Projeto de drenagem superficial e subsuperficial - nos itens a seguir serão descritos os conteúdos mínimos de cada desenho a ser apresentado:

- a) Planta de locação da rede drenagem (trechos novos e eventual ligação a trechos existentes e rede pública);
- b) Cortes;
- c) Dimensionamento dos elementos;
- d) Detalhes dos elementos e seu assentamento;
- e) Quadro resumo de materiais;
- f) Memorial descritivo;
- g) ART.

4.2.7 Sistema de proteção de talude - nos itens a seguir serão descritos os conteúdos mínimos de cada desenho a ser apresentado:

- a) Planta de posicionamento dos elementos, inclusive cobertura vegetal;
- b) Seções transversais;
- d) Detalhes dos elementos;
- e) Quadro resumo de materiais;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Ibirama

- f) Memorial descritivo;
- g) ART.

4.2.8 Projeto de instalações provisórias - nos itens a seguir serão descritos os conteúdos mínimos de cada desenho a ser apresentado:

- a) Planta de posicionamento das instalações provisórias no terreno do câmpus;
- b) Dimensionamento das instalações provisórias;
- c) Memorial descritivo;
- d) ART.

4.2.9 Memorial descritivo: os memoriais descritivos de cada disciplina devem detalhar os estudos, dimensionamentos, materiais e procedimentos gerais de execução, mencionando todas as normas da ABNT, manuais e bibliografia utilizadas para tal.

4.2.10 Orçamento referência:

- a) Planilha orçamentária (detalhada item a item, contendo identificação da obra, identificação do responsável pelo orçamento, fonte de pesquisa (preferencialmente SINAPI), descrição das atividades (agrupadas conforme classificação do SiMEC, quantidade, unidade de medida (não podendo utilizar verba, ponto ou outra unidade que não caracterize com objetividade os serviços pretendidos), custo unitário de mão de obra, custo total de mão de obra, custo unitário de material, custo total de material, total da atividade sem LDI, total da atividade com LDI) (OF 124 CGINF);
- b) Composição do LDI da obra;
- c) Composição do LDI de equipamentos (se necessário);
- d) Declaração de compatibilidade de preços;
- e) Pesquisa de mercado (se necessário);
- f) Arquivo de quantitativos aberto;
- g) ART.

4.2.11 Cronograma físico-financeiro:

- a) Cronograma demonstrando as etapas da obra e seu desenvolvimento físico e financeiro no decorrer do tempo;
- b) Determinação dos períodos de tempo de execução das etapas em dias (marcos de medição);
- c) identificação das etapas de acordo com o orçamento e das subetapas de medição;
- d) Determinação dos percentuais de execução física e financeira das etapas e subetapas a cada período;
- e) Valor total das etapas;
- f) Valor total dos períodos (físico e financeiro);
- g) Valor de desembolso total;
- h) ART.

4.2.12 Atividades complementares:

- a) Anotação de responsabilidade técnica de cada projeto, memorial, estudo e documento pertinente;
- b) Licença para demolição de trecho comprometido do muro de arrimo;
- c) Alvará para construção do novo muro de arrimo e das obras complementares;
- d) Executar outros serviços correlatos com o objeto da licitação para que sejam atendidas todas as exigências legais;
- e) Elaboração da minuta para habilitação técnica;
- f) Determinação do percentual de subcontratação da obra.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Ibirama

4.3 Os projetos de engenharia a serem elaborados deverão obedecer rigorosamente:

4.3.1 às normas e especificações constantes deste caderno;

4.3.2. às normas da ABNT – NBR;

4.3.3. às disposições legais do Estado de Santa Catarina e do Município contemplado;

4.3.4. às prescrições e recomendações dos fabricantes;

4.3.5. às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

4.3.6. às práticas SEAP – Projetos, construção e manutenção;

4.3.7 Quaisquer dos itens mencionados e não incluídos nos desenhos dos projetos fornecidos, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurassem em ambos, sendo a elaboração de responsabilidade do CONTRATADO.

4.3.8 O projeto básico deverá ser voltado para a construção sustentável, por meio de soluções que minimizem o impacto ambiental da construção, com a escolha de materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e sempre que possível a utilização de produtos com certificação ambiental.

4.3.9 Todos os projetos a serem desenvolvidos e os materiais a serem empregados deverão estar inseridos num conceito sistêmico de sustentabilidade, ou seja, a prioridade é a utilização de soluções e técnicas sustentáveis, ecologicamente corretas, sempre que esse uso for justificado pela pertinência dos tipos de material e equipamentos ao contexto do projeto e da região que eles estão inseridos.

4.3.10 Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

4.3.11 As especificações de materiais e soluções adotadas nos projetos deverão ser elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, sem prejuízo da qualidade e vida útil dos componentes da edificação.

4.3.13 O CONTRATADO deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, o transporte e tudo mais que for necessário para a elaboração dos projetos, sejam eles estudos preliminares, básicos ou executivos. Os custos relativos a esses itens deverão estar considerados nos respectivos preços unitários.

4.3.14 Também serão de responsabilidade do CONTRATADO todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos necessários à elaboração dos projetos. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.

4.3.15 Cumpre ao CONTRATADO providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução dos trabalhos até o cumprimento integral do contrato.

4.3.16 O recebimento dos projetos está condicionado à apresentação da respectiva Anotação de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Ibirama

Responsabilidade Técnica – ART, CRT ou RRT, quitada. Os representantes da FISCALIZAÇÃO darão suas instruções diretamente ao responsável do CONTRATADO ou seu preposto.

4.3.17 A equipe técnica do CONTRATADO responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à elaboração dos projetos.

4.3.18 A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica do CONTRATADO, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

4.3.19 Para os serviços objetos destas especificações e projetos, caberá ao CONTRATADO utilizar profissionais das áreas de projetos de instalações prediais que assegurem que a solução a ser adotado pelo CONTRATADO esteja traduzida em projetos bem dimensionados/equacionados, sejam as soluções convencionais ou as soluções ecologicamente corretas.

4.3.20 Todas as cópias, plotagens e mídias necessárias à análise dos projetos pela FISCALIZAÇÃO ou à aprovação do projeto legal serão providenciadas pelo CONTRATADO, às suas exclusivas custas.

4.3.21 Caso haja qualquer incompatibilidade detectada durante a fase de execução das obras a serem realizadas, deverão ser revistos e compatibilizados, em tempo hábil, pelos projetistas, todos os documentos, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

4.3.22 O CONTRATADO, após a entrega dos projetos, orçamentos e memoriais previstos nas presentes especificações, deverá fornecer esclarecimento durante a execução da obra, quando solicitado, sem ônus à CONTRATANTE.

4.3.23 O CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos projetos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas. O direito será transferido para o CONTRATANTE de forma expressa e permanente no próprio ato de recebimento de cada parcela. Assim, o CONTRATANTE pode distribuir, alterar e utilizar os projetos sem limitações.

4.3.24 O CONTRATANTE deterá os direitos autorais da solução do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e dos demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penas cabíveis.

4.3.25 A Contratada deverá apresentar o memorial descritivo em conjunto com as especificações de materiais do projeto e englobará as normas a serem seguidas, os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados.

4.3.26 O CONTRATADO deverá entregar à CONTRATANTE os projetos básicos devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras das instalações.

4.3.27 Os projetos deverão ser avaliados pela CONTRATANTE.

4.3.28 Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Ibirama

4.3.29 A Contratada deverá apresentar a Planilha detalhada com especificações dos serviços, quantitativos, custo unitário, custo total, código SINAPI correspondente, declaração de compatibilidade da planilha com este e detalhamento da composição do LDI de acordo com o acórdão 325/2007 do TCU.

4.3.30 A Contratada deverá apresentar a programação das atividades que serão realizadas durante a construção, contemplando a duração dos serviços especificados no memorial descritivo e seus respectivos valores gastos ao longo do tempo em cada uma destas atividades.

4.3.31 Os projetos definitivos deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.3.31.1 Arquivos abertos de desenho (.DWG versão 2010);

4.3.31.2 Arquivos de texto (.ODT);

4.3.31.3 Arquivos de planilha eletrônica (.ODS);

4.3.31.4 Todos os projetos, memoriais e documentos em formato de documento portátil assinados digitalmente (.PDF);

4.3.31.5 Quando aplicável, cópia impressa, carimbada e assinada dos projetos aprovados pelos órgãos competentes;

4.3.33 Os desenhos e documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

4.3.33.1 Identificação da CONTRATANTE;

4.3.33.2 Identificação da CONTRATADA e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura;

4.3.33.3 Identificação da edificação: nome e localização;

4.3.33.4 Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;

4.3.33.5 Demais dados pertinentes.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.4 Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a verificação das normas e legislações dos municípios onde possivelmente serão executadas as obras, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

5.5 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á O CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta, informações, complementa-



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Ibirama

ções e consultorias técnicas por acaso omitidas nos projetos, mas implícitas e necessárias ao perfeito e completo detalhamento dos projetos em questão.

6 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1 Os critérios de avaliação serão quantitativos e qualitativos conforme segue:

6.1.1 Quantitativamente serão avaliados os critérios expostos no item 4 deste termo de referência;

6.2.2 Qualitativamente serão avaliados o atendimento as leis e normas técnicas e a suficiência de informações necessárias para o entendimento da execução do objeto projetado;

6.2 Ao concluir uma etapa de execução, o contratado deverá comunicar a contratante e encaminhar os documentos para avaliação;

6.3 Só será considerado recebido provisoriamente as etapas que atenderem por completo os critérios quantitativos e qualitativos;

6.3.1 Após a avaliação, a contratante deverá emitir relatório de deferimento ou de indeferimento com as justificativas;

6.3.1.1 Os relatórios de deferimento ou indeferimento serão encaminhados ao preposto da contratada e registrados no sistema interno de gestão dos contratos da contratante;

6.3.2 A contratada tem a obrigação de corrigir falhas ou omissões apontadas no indeferimento;

6.3.3 A contratada tem o direito de contestar formalmente um indeferimento;

6.4 Somente após o recebimento provisório serão iniciados os procedimentos de recebimento definitivo elencados neste termo de referência;

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 O licitante deverá apresentar junto aos demais documentos de habilitação a declaração de visita técnica realizada ou não realizada para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços.

7.2 A Licitante deverá apresentar como requisito de habilitação:

7.2.1 Declaração em nome da licitante relacionando os nomes e registros dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pela execução do objeto e nome do preposto técnico.

7.2.1.1 No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Contratante.

7.2.1.2 Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com a execução do objeto do



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Ibirama

Edital, emitida pelo CREA, CAU ou CFT da jurisdição da sede da licitante (*nos termos do Inciso I, Artigo 30 da Lei 8.666/93*);

7.2.1.3 Certidão de registro de pessoa física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, em nome dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pela execução do objeto e do preposto técnico com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com a execução do objeto do Edital, emitida pelo CREA, CAU ou CFT da jurisdição da sede da licitante (nos termos do Inciso I, Artigo 30 da Lei 8.666/93);

7.2.1.4 As certidões de registro no CREA, no CAU ou no CFT emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio, podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão.

7.2.3 Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa licitante para executar serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, devidamente registrado no CREA, no CAU ou CFT, em que fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços com as características constantes neste Termo de Referência (nos termos dos incisos I e II; do inciso I do § 1º e § 3º, Artigo 30 da Lei 8.666/93).

7.2.4 Pelo menos uma Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, pelo CAU ou pelo CFT, em nome dos profissionais elencados como membros da equipe técnica que se responsabilizarão pela execução do objeto, em que fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços com as características constantes neste Termo de Referência.

7.2.4.1 A certidão do Acervo Técnico – CAT de que trata o subitem acima, expedida com base no Registro de Acervo Técnico – RAT, nos termos da Resolução nº 1025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, a Resolução nº 24, de 06 de junho de 2012, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU-BR e a Resolução nº 40, de 26 de outubro de 2018, do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT será exigida dos profissionais legalmente habilitados.

7.2.4.2 Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional da equipe técnica que se responsabilizarão pela execução do objeto.

7.2.4.3 Os profissionais detentores dos atestados apresentados deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução do objeto.

7.2.5 Comprovante de que o profissional a que se refere o subitem 7.2.1 integra o quadro de pessoal da licitante.

7.2.5.1 Será considerado integrante do quadro de pessoal da licitante o profissional que for sócio, empregado de caráter permanente, prestador de serviços ou responsável técnico da empresa perante o CREA/CAU/CFT. A comprovação de que integra o quadro da licitante será feita: caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente ou prestador de serviços da empresa, através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento compro-



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Ibirama

batório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria, ou ainda com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.2.6 Características consideradas, neste Termo de Referência, como mínimas necessárias para comprovação da capacidade técnica equivalente ou superior ao objeto desta licitação, limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo ao objeto (Súmula nº 263/2011 – TCU), conforme quantidades mínimas a seguir estabelecidas:

GRUPO 1

Projeto de obras de terra e contenções contendo:

7.2.6.1 Projeto (12) de muro de contenção (A0608) maior que 20,00 metros.

8 DIRETRIZES PARA INCORPORAÇÃO DE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS NOS PROJETOS

8.1. Todos os projetos deverão adotar medidas que sigam os princípios básicos de uma construção sustentável:

8.3.1. Maximização na especificação de materiais sustentáveis objetivando o maior volume possível de utilização de materiais certificados, de manejo sustentável e recicláveis;

8.3.2. Planejamento para maior durabilidade possível nas especificações visando alta performance e evitando obsolescência prematura;

8.3.3. Utilização de materiais cujos processos de extração de matérias primas, beneficiamento, produção, armazenamento e transporte causem menor índice de danos ao meio ambiente e que não estejam baseados em condições de trabalho indignas para os operários.

8.5. Qualidade Ambiental Interna e Externa:

8.5.1. Evitar danos à fauna, flora, ecossistema local e ao meio ambiente;

8.5.2. Evitar todo e qualquer tipo de contaminação, degradação e poluição de qualquer natureza, visual, sonora, ar, luminosa, etc;

8.5.3. Promover a segurança interna e externa do edifício e seus usuários;

8.5.4. Evitar grandes movimentos de terra, preservando sempre que possível a conformação original do terreno;

8.6. Soluções que permitam flexibilidade e durabilidade:

8.6.2. Adoção de materiais que sejam duráveis, não somente pelas suas características técnicas, mas também em função do seu desempenho e comportamento ao longo do tempo, o que resulta em longevidade para o edifício.

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Ibirama

9.1 Os atores envolvidos na gestão e fiscalização contratual estão elencados abaixo:

9.1.1 O gestor do Contrato que terá a função de coordenar das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros.

9.1.2 O Fiscal Técnico que será responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

9.1.3 O Fiscal Administrativo que fará o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

9.1.5 Os contatos serão realizados com a figura do preposto administrativo ou preposto técnico, representante designado pela empresa para tratar de assuntos relacionados a execução do contrato e sanar possíveis inconsistências ou incompatibilidades nas atividades executadas, o preposto técnico também deverá ter conhecimento técnico de engenharia e/ou arquitetura suficiente para tratar sobre os assuntos técnicos pertinentes ao objeto contratado.

9.1.6 As comunicações serão realizadas via e-mail, carta registrada (AR), ou dependendo da urgência ou necessidade da celeridade da informação via telefone, sendo que a contratada deverá o tratamento adequado às solicitações em todas as formas de comunicação elencadas.

10 INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

GRUPO 01

10.1 O prazo de execução dos serviços será de 40 dias, considerando as possíveis prorrogações (nos termos da lei 8.666/93), com início na assinatura do contrato, e seguirá o cronograma apresentado em anexo.

11 DA VISTORIA TÉCNICA

11.1 A vistoria técnica é FACULTATIVA, podendo a licitante realizá-la por intermédio de representante legal.

11.1.1 Optando pela vistoria, o agendamento deverá ser realizado exclusivamente através dos contatos listados abaixo:

LOCAL	SERVIDOR	TELEFONE	E-MAIL
Ibirama	Andressa Thais Schwingel	(47) 3357 6200	Andressa.schwingel@ifc.edu.br

11.1.2 A vistoria técnica será realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de acordo com o horário de funcionamento de cada unidade, e serão acompanhadas por um servidor do IFC, que assinará a declaração de vistoria técnica apresentada pela licitante, nos termos do modelo constante no Anexo VI do Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Ibirama

11.1.3 A licitante deverá ficar atenta ao período para agendamento, considerando que o prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a realização do certame.

11.1.4 Nenhuma visita técnica será realizada sem a confirmação de seu agendamento, por e-mail, por parte do servidor responsável.

11.2 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração de que não efetuou a visita técnica, nos termos do modelo constante no Anexo VI do Edital.

11.2.1.1 Tendo em vista a faculdade de realização de vistoria prévia, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e o grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste pregão.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A Contratante obriga-se a:

12.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência;

12.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

12.1.7 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Ibirama

13.1 A Contratada obriga-se a:

13.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

13.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo compatível o qual caberá à administração da contratante informar, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.3 Manter disponível o preposto administrativo e o preposto técnico para atendimento das solicitações da CONTRATANTE;

13.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.1.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

13.1.7 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.1.8 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

13.1.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

13.1.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

13.1.11 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.1.12 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Ibirama

as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.18 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.19 Ceder os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e dos demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14.2 É vedada a sub-rogação completa ou de parcela da obrigação.

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16 O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

16.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Ibirama

16.5 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.6 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.7 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.8 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.9 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.4 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Ibirama

gestor do contrato.

17.4.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

17.5 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização

17.6 recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

18.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

18.1.5 cometer fraude fiscal.

18.1.6 Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

18.1.7 não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

18.1.8 deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

18.1.9 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.1.9.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.1.9.2 Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Ibirama

a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.1.10 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.1.11 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

18.1.12 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas à CONTRATADA combinado às de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.1.13 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.1.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.1.15 as penalidades serão obrigatoriamente registradas no sicaf.

19 MEDIDAS ACAUTELADORAS

19.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

João Batista Réus Ávila Duarte
Requisitante

Pierri Eduardo Batista Rodrigues
Engenheiro

Thiago Guimarães Sakata
Engenheiro

20 DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1 O Diretor Geral do Instituto Federal Catarinense Campus Ibirama, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005 aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

Ibirama – SC, 02 de outubro de 2020.

Douglas Horner
Diretor Geral
IFC – Campus Ibirama



Emitido em 02/10/2020

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15/2020 - CCLIC/IBI (11.01.10.01.02.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/10/2020 13:11)

DOUGLAS HORNER
DIRETOR GERAL - TITULAR
DG/IBI (11.01.10.01)
Matrícula: 1901863

(Assinado digitalmente em 02/10/2020 13:00)

JOAO BATISTA REUS AVILA DUARTE
COORDENADOR - TITULAR
INFR/IBI (11.01.10.01.02.02)
Matrícula: 1157670

(Assinado digitalmente em 05/10/2020 09:49)

PIERRI EDUARDO BATISTA RODRIGUES
ENGENHEIRO-AREA
CPO/REIT (11.01.18.61)
Matrícula: 1033081

(Assinado digitalmente em 05/10/2020 10:08)

THIAGO GUIMARAES SAKATA
ENGENHEIRO-AREA
CPO/REIT (11.01.18.61)
Matrícula: 2313673

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
15, ano: **2020**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **02/10/2020** e o código de verificação:
962482bb16